



LEI Nº 3.090, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO CULTURA NEGRA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “**Associação Cultura Negra**”, associação sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Carlos de Medeiros, 59 - Centro - Baixo Guandu/ES, inscrita sob o CNPJ nº 05.766.599/0001-92, fundada em 05 de junho de 2001.

Parágrafo único – São partes integrantes desta Lei, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com o comprovante de inscrição de situação cadastral, o Estatuto Social, Ata da Assembleia de Eleição e posse da atual diretoria da Associação.

Art. 2º - Será cassada Declaração de Utilidade Pública da entidade citada no artigo anterior que comprovadamente:

I – Deixar ou negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para o fim que foi constituído;

II – Remunerar, sob qualquer forma, os membros da sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 20/08/2021.



FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

FRANCIELI PRANDO FINCO,
Secretária Municipal de Administração,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei 3.090//2021 de 20 de agosto de 2021, que **“Declara de utilidade pública municipal a Associação Cultural Negra e da outras providências”**, nos termos do disposto no Art. 90, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 20 de agosto de 2021.

FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração